



A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada de suplentes do Edital Fapes nº 12/2024 - Fixação e Aperfeiçoamento de Doutores no Espírito Santo - PROFIX

CHAMADA DE SUPLENTE

11.1.6.1. As propostas suplentes serão convocadas individualmente, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

PROPOSTAS NÃO CONTRATADAS

ITEM	PESQUISADOR	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	GRANDE ÁREA DA CAPES	VALOR DO PROJETO	MOTIVO
1	Maria Carmen Moldes Viana	Adaptação Transcultural da Flexible Interview For ICD-11 (FLII- 11) da Organização Mundial de Saúde	UFES - VITÓRIA	Saúde Coletiva	Ciências da Saúde	R\$ 196.000,00	Item 11.1 do edital

PROPOSTAS SUPLENTE

ITEM	PESQUISADOR	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	GRANDE ÁREA DA CAPES	VALOR DO PROJETO A SER CONTRATADO	NF
1	Luciane Bresciani Salaroli	Relação entre Índice de Redondeza Corporal consumo de alimentos e a Taxa de Filtração Glomerular na população brasileira	UFES - VITÓRIA	Nutrição e Saúde	Ciências da Saúde	R\$ 210.625,00	90,69

Vitória, 22 de setembro de 2025

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor Geral da Fapes

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO
Edital Fapes nº 12/2024 - Fixação e Aperfeiçoamento de Doutores no Espírito Santo – PROFIX 2024.

CONTRATAÇÃO DO PROJETO

Informamos que estará disponível no E-DOCS, o Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, referente à concessão de Apoio Financeiro aprovado por meio do Edital Fapes nº 12/2024 - Fixação e Aperfeiçoamento de Doutores no Espírito Santo – PROFIX 2024.

O Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, deverão ser assinados eletronicamente por meio do E-DOCS, impreterivelmente:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Assinatura do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado na FAPES.	Suplente convocado	DE 24.09.2025 À 30.09.2025	ATENÇÃO: Para assinatura do Termo é necessário que o Proponente e o Representante Institucional possuam cadastro no portal “Acesso Cidadão” e no “E-DOCS” do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).

I. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E DO PROJETO APROVADO

A Subgerência de Contratos da Fapes (Sucon) disponibilizará o Termo de Outorga (T.O) e o Projeto de Pesquisa no E-docs (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br), para que sejam assinados eletronicamente pelo(a) coordenador(a) da proposta (outorgado(a) e pelo Representante/Responsável Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa (IES/P) de execução do projeto.

O Termo de Outorga e o projeto de pesquisa deverão ser assinados eletronicamente entre os dias 24.09.2025 à 30.09.2025.

Acesse a página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br>> Tutoriais >> Edocs/Acesso Cidadão) para conferir o tutorial de assinatura de instrumentos jurídicos no Acesso Cidadão.

O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.

Se identificado erro de grafia ou de dados no TO entre em contato com a SUCON, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.

A contratação do projeto será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO-ES).

II. ADIMPLÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Até o dia 30.09.2025, o(a) pesquisador(a) que teve o seu projeto de pesquisa aprovado no edital, ora chamado(a) de coordenador(a), deverá disponibilizar no campo “Envio de Documentos Pessoais” do Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br), os documentos atualizados e válidos listados abaixo:

- Cópia do RG ou CNH do proponente, contendo CPF
- Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses e em conformidade com o cadastro no SIG-FAPES) e em nome do(a) proponente;
Obs.: Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);
- Certidão de Negativa de débito trabalhista (CNDT) - site: www.tst.jus.br (caminho: Serviços/Certidão negativa de débitos trabalhistas).
- Diploma de Doutorado (Diploma frente e verso. Além do diploma, serão aceitos certificados e declarações de conclusão de curso de Doutorado).
- Declaração ou documento oficial emitido pelo Programa de Pós-graduação ou pela Instituição Executora comprovando que o proponente está em pleno exercício presencial de suas atividades na Instituição Executora.

A existência de inadimplência do(a) coordenador(a) com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.

Na hipótese de o(a) coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista, a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito **NÃO** será aceito pela Fapes. É necessário que o(a) coordenador(a) apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto às esferas citadas.

III. ABERTURA DE CONTA CORRENTE E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROJETO CONTRATADO

Para recebimento dos recursos financeiros do projeto será necessário o Outorgado comparecer a uma agência do Banco Banestes de sua escolha (somente Banestes), para abertura da conta em nome da Fapes.

Para a abertura da conta o(a) outorgado(a) deverá comprovar residência no Espírito Santo junto ao Banestes, apresentar seus documentos pessoais a serem solicitados pelo próprio Banco (e.g. RG, CNH e CPF), bem como os seguintes documentos a serem encaminhados pela SUCON via Sigfapes:

- Publicação no DIO-ES;
- Termo de Adesão – Banestes;
- Formulário do Banestes de emissão/cancelamento de cartão;
- Formulário Banestes Administrador do Cartão.

O(A) outorgado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do T.O para informar à Fapes, os dados da conta bancária aberta, a contar da data da publicação da contratação do projeto no DIO-ES.

Os dados bancários devem ser informados por meio do Formulário 17, disponível no site da FAPES: E-Flow | Envio de Dados Bancários para Recebimento de Auxílio/Bolsa/Projeto (FAPES-GEPOF)

O(A) outorgado(a) que não informar à Fapes os dados da conta bancária aberta junto ao Banco Banestes no prazo previsto nesta orientação, terá a contratação do projeto cancelado.

IV. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados aos seguintes contatos:

- Cadastro e validação no Acesso Cidadão: suporte@fapes.es.gov.br;
- Assinatura de documentos no E-docs/Acesso Cidadão: sucon@fapes.es.gov.br;
- Documentos para abertura de conta no Banco Banestes: sucon@fapes.es.gov.br;
- Pagamento dos recursos financeiros do projeto: contacorrente@fapes.es.gov.br.